



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº. 2440/2014, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a repassar Contribuições ao Consórcio Liberdade no exercício de 2014”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 02, de 22 de Janeiro de 2014, oriundo do Projeto de Lei nº. 02, de 10 de Janeiro de 2014.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a repassar contribuições no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) durante o exercício de 2014 ao Consórcio Intermunicipal Liberdade do qual o Município é integrante, correspondente à cota de participação do Município no referido exercício.

§ 1º - O valor autorizado será repassado em parcelas mensais, estando às aplicações dos recursos, voltadas ao Plano de Trabalho e das Atividades programadas para o período.

§ 2º - Fica vedado o repasse de contribuições, caso o Município venha a desligar definitivamente do Consórcio, durante o exercício.

Art. 2º - A Entidade deverá apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, até 31 de janeiro de 2014, nos moldes estabelecidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação: Unidade Orçamentária: 02.18 Diretoria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Programa de Trabalho: 20.606.0026.2069 – Participação no Consórcio de Máquinas - Categoria Econômica 3.3.50.41 Contribuições – Ficha de Despesa nº 551 – Fonte de Recursos -01 – Tesouro Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2014.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

